

SINQIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 04.065.791/0001-99
NIRE 35.300.190.785

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

Data, horário e local: Em 21/02/2019, às 11:00h, na sede da Sinqia S.A. ("Companhia"), na Rua Bela Cintra, 755, 7º andar, bairro Consolação, CEP 01415-003, São Paulo/SP.

Mesa: Presidente: Bernardo Francisco Pereira Gomes; Secretário: José Eduardo Martins Leoni.

Presença: Acionistas representando 5.881.479 ações ou 51,1% do capital social com direito a voto, conforme Livro de Registro de Presença de Acionistas.

Publicações, disponibilização de documentos: O Edital de Convocação foi publicado no "Valor Econômico" em 08/02/2019 (pág. E14), 09/02/2019 (pág. E3) e 12/02/2019 (pág. E4), dispensada a publicação no órgão oficial da União ou do Estado, conforme faculta o parágrafo 1º do Art. 19 da Lei 13.043/14. Os demais documentos que suportam as deliberações sobre a ordem do dia abaixo descrita foram disponibilizados na forma da regulamentação aplicável e do Estatuto Social.

Ordem do dia: 1. Deliberar sobre a 1ª (Primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão"), nos termos do Art. 59 da Lei 6.404/76, conforme alterada, e da Proposta da Administração, bem como sobre a oferta pública de distribuição das Debêntures, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476/09 ("Oferta Restrita"); **2.** Ratificar a outorga de cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de duplicatas, conta vinculada e aplicações financeiras de titularidade da Companhia, a qual será outorgada em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo agente fiduciário da Emissão, a ser constituída por meio do Contrato de Cessão Fiduciária a ser celebrado no âmbito da Emissão, nos termos do Estatuto Social; **3.** Autorizar a Diretoria a praticar todos os atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações dos itens 1 e 2 acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita; e **4.** Ratificar todos os atos já praticados para a realização da Oferta Restrita.

Leitura dos documentos, recebimento de votos e lavratura da ata: O Presidente da Mesa propôs: (i) a dispensa da leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que foram previamente disponibilizados, sendo de inteiro conhecimento dos acionistas, nos termos do Art. 134 da Lei 6.404/76 ("LSA"); (ii) que as declarações de votos, protestos e dissidências apresentadas sejam numeradas, recebidas e autenticadas pela mesa e fiquem arquivadas na sede da Companhia, nos termos do Art. 130, parágrafo 1º, da LSA; e (iii) a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do Art. 130, parágrafos 1º e 2º, da LSA. A proposta de encaminhamento da Presidente da Mesa foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes.

Deliberações: O Presidente submeteu os assuntos da ordem do dia à discussão e deliberação por parte dos acionistas presentes, que:

1. Aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, tendo sido computados 5.881.479 votos

favoráveis, zero votos contrários e zero abstenções, a Emissão de Debêntures, nos termos do Art. 59 da Lei 6.404/76, conforme alterada, e da Proposta da Administração, bem como sobre a Oferta Restrita, nos termos da Instrução CVM 476/09, com as seguintes características e condições, as quais constarão da escritura de emissão a ser firmada entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão"):

- (a) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia;
- (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de no mínimo, R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), e, no máximo, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (c) **Quantidade:** Serão emitidas no mínimo, 32.000 (trinta e duas mil) Debêntures ("Quantidade Mínima") e, no máximo, até 50.000 (cinquenta mil) Debêntures;
- (d) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (e) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (f) **Espécie:** Nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures serão da espécie com garantia real, e com garantia adicional fidejussória, sendo: *Garantias Reais:* (i) direitos creditórios decorrentes de duplicatas, emitidas pela Companhia e demais empresas do grupo econômico nas quais a Companhia detenha, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) do capital social; (ii) direitos creditórios decorrentes de contas vinculadas, bem como fluxo mensal de recebíveis provenientes de contratos celebrados pela Companhia e/ou empresas do grupo econômico nas quais a Companhia detenha, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) do capital social, e seus clientes; e (iii) aplicações financeiras de titularidade da Companhia, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária a ser celebrado no âmbito da Emissão das Debêntures; e *Garantias fidejussórias:* fiança da Senior Solution Serviços em Informática Ltda., Senior Solution Consultoria em Informática Ltda. e Controlpart Consultoria e Participações Ltda., todas essas sociedades integralmente detidas pela Companhia;
- (g) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385/76, e da Instrução CVM 476/09, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures ("Coordenador Líder");
- (h) **Distribuição Parcial:** Será admitida distribuição parcial das Debêntures, observado que a Emissão somente será efetivada se for colocada, no mínimo, a Quantidade Mínima de Debêntures; na eventualidade de a Quantidade Mínima de Debêntures não ser colocada no âmbito da Emissão, a Emissão será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas; na eventualidade de a Quantidade Mínima de Debêntures ser colocada no âmbito da Emissão, eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Emissão será cancelado pela Companhia por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Companhia ou assembleia geral de Debenturistas;
- (i) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (j) **Depósito para Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") - Segmento CETIP

UTVM, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; (c) custódia eletrônica na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, conforme definido no Art. 9º-B da Instrução CVM 539/13 e depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos investidores profissionais, com exceção do exercício de garantia firme pelo Coordenador Líder, nos termos dos Arts. 13 e 15 da Instrução CVM 476/09, e do cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no Art. 17 da Instrução CVM 476/09, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial as restrições e obrigações previstas no parágrafo único do Art. 13 da Instrução CVM 476/09;

- (k) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 22 de fevereiro de 2024 (“Data de Vencimento”);
- (l) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ou resgate antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento devido em 22 de março de 2019, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 22 dos meses seguintes, até Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”) ou, ainda, na data da eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (conforme definido abaixo) ou na data da Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), da Amortização Extraordinária (conforme definido abaixo) e Aquisição Facultativa (conforme definida abaixo), nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão;
- (m) **Atualização e Remuneração:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. As Debêntures farão jus à remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (Taxa DI-Over), acrescida exponencialmente de um percentual (spread) ou sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a primeira data de integralização ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido acima) imediatamente anterior (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, e o seu pagamento de acordo com a forma a ser detalhada na Escritura de Emissão, de acordo com a forma a ser detalhada na Escritura de Emissão (“Remuneração”);
- (n) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, o resgate antecipado total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o

caso, até a data do efetivo resgate, acrescido de prêmio *flat* correspondente a 0,1500% (quinze centésimos por cento), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração ("Prêmio de Resgate");

- (o) **Amortização Extraordinária:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, a amortização extraordinária das Debêntures ("Amortização Extraordinária"), limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, mediante pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, acrescido do Prêmio de Resgate;
- (p) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá adquirir Debêntures ("Aquisição Facultativa") desde que observe o disposto no Art. 55, parágrafo 3º, da LSA, nos Arts. 13 e 15 da Instrução CVM 476/09, na regulamentação aplicável da CVM e condicionado ainda ao aceite do Debenturista vendedor, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures;
- (q) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para aquisição de participações societárias em determinadas empresas, bem como reforço de caixa da Companhia;
- (r) **Hipóteses de Vencimento Antecipado:** Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e pelos fiadores, do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos encargos moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos em lei e/ou de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão (cada evento, um "Evento de Inadimplemento");
- (s) **Agente Fiduciário:** Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário"); e
- (t) **Demais características e aprovação da Escritura de Emissão:** as demais características e condições da emissão de Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.

2. Aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, tendo sido computados 5.881.479 votos favoráveis, zero votos contrários e zero abstenções, a ratificação da outorga de cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de duplicatas, conta vinculada e aplicações financeiras de titularidade da Companhia, a qual será outorgada em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo agente fiduciário da Emissão, a ser constituída por meio do Contrato de Cessão Fiduciária a ser celebrado no âmbito da Emissão, nos termos do Estatuto Social;

3. Aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, tendo sido computados 5.881.479 votos favoráveis, zero votos contrários e zero abstenções, a autorização à Diretoria a praticar todos os atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações dos itens 1 e 2 acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita; e

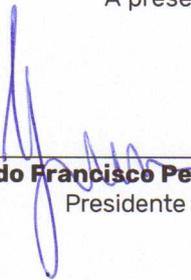
4. Aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, tendo sido computados 5.881.479 votos favoráveis, zero votos contrários e zero abstenções, a ratificação de todos os atos já praticados para a realização da Oferta Restrita.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

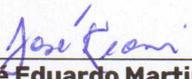
Assinaturas: Antonio Luciano de Camargo Filho, p.p. Bernardo Francisco Pereira Gomes; Bernardo Francisco Pereira Gomes; FIA EAC BDR Nível I IE, p.p. Alexandre Shin Iti Masuda; DUO HIX Capital FIA, HIX Austral FIA, HIX Capital Institucional FIA, HIX Capital Master FIA, HIX Capital SPO III FIA, HIX Capital Equities LLC, p.p. Bernardo Francisco Pereira Gomes.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.



Bernardo Francisco Pereira Gomes
Presidente



José Eduardo Martins Leoni
Secretário